

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.662, DE 18 DE JULHO DE 2019

PUBLICADO EM

05 / 08 / 2019

Dispõe sobre a autorização para alienação de imóvel do patrimônio público por investidura, localizado no Bairro Ipiranga, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por investidura ao proprietário do imóvel lindeiro, dispensada a licitação, o imóvel municipal cadastrado sob nº NE-11-12-01-08, com superfície de 154,88 metros quadrados.

§ 1º A alienação será efetivada pelo preço de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), apurados em avaliação oficial no mês de abril de 2019, realizada no processo 15.935/2018.

§ 2º A alienação de que trata o caput se dará “ad corpus”, conforme o art. 500, § 3º, da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

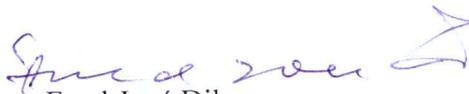
Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de julho de 2019.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -